

ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO, Bacharel em Direito e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo a pedido da parte interessada, verificou constar a transcrição abaixo relatada por extrato:

1. REGISTRO

- 1a. **TRANSCRIÇÃO:** 40694 **LIVRO:** 3AM **FOLHAS:** 27 **DATA:** 24/05/1963-----
- 1b. **TÍTULO:** Compra e Venda.-----
- 1c. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 19 de março de 1963, das notas do 1º Tabelião local, livro nº 347, fls. 75.-----
- 1d. **VALOR:** Cr\$ 1.860.000,00 (hum milhão oitocentos e sessenta mil cruzeiros).-----
- 1e. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há.-----
- 1f. **TÍTULO ANTERIOR:** 30-234-19.428.-----

2. IMÓVEL

- 2a. **CIRCUNSCRIÇÃO:** 1º Subdistrito (Conceição).-----
- 2b. **DENOMINAÇÃO OU RUA:** Rua Maria Monteiro, nº 620.-----
- 2c. **IMÓVEL:** Um prédio residencial, situado no Bairro do Cambuí com frente para a Rua Maria Monteiro, sob nº 620, confrontando em sua integridade com a referida Rua Maria Monteiro, no lado direito de quem olha da rua com Milton de Carvalho (imóvel 608), no lado esquerdo com Francisco Vivaldi e nos fundos com Manoel José, medindo o terreno, inclusive a área edificada, 9,00 ms. de frente, por 29,80 ms. da frente aos fundos, com a área de 268,20 ms². (a) Rubens Mantovani, 4º escrevente. O Oficial, (a) Elvino Silva Filho.-----

3. PESSOAS

- 3a. **TRANSMITENTE:** JOSÉ FRANCISCO QUEIRÓZ GUIMARÃES, assistido de sua mulher MARGARIDA QUEIRÓZ GUIMARÃES, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade.-----
- 3b. **ADQUIRENTE:** ANGELO ANTONIO GAGLIARDI, brasileiro, viúvo, proprietário, aqui domiciliado e residente.-----

4. ENCERRAMENTO

-----Certifico que o imóvel foi **PENHORADO** em 23 de janeiro de 2.018, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$4.426.535,87, nos termos de certidão datada de 20 de agosto de 2.018, prenotada sob nº. 449.139, expedida pelo Juízo do 1º Ofício Cível desta Comarca, nos autos da Execução Civil nº. 0013511-58.2016.8.26.0114, que MARIA INES DIAS DE ANDRADE move contra VERA LUCIA GAGLIARDI BUENO, figurando como depositária a executada, tendo sido decretada a responsabilidade patrimonial no processo por decisão datada de 21 de novembro de 2.017. Dou fé. Campinas, 27 de agosto de 2018. O escrevente autorizado, (a) Fabricio Massayuki Nakatsu.-----

-----Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**-----

-----Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 19 de janeiro de 2021. Eu, FABRICIO MASSAYUKI NAKATSU, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade..-----

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIRC.: Campinas

Oficial _____	R\$ 34,73
Estado _____	R\$ 9,87
Cart. Serv. _____	R\$ 6,76
Comp. Reg. Civil _____	R\$ 1,83
Trib. Just. _____	R\$ 2,38
Ministério Público _____	R\$ 1,67
Tributo Municipal _____	R\$ 1,83
TOTAL _____	R\$ 59,07



1223093C3000000101143221N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>